

**ADESÃO AO CONTRATO DE INVESTIMENTO COLETIVO NÃO CONVERSÍVEL - PHANTOM
MEDIANTE AQUISIÇÃO DE STARTUP TOKEN**

IMPORTANTE: AO ADQUIRIR STARTUP TOKEN(S) VOCÊ ACEITA TACITAMENTE O DISPOSTO NESTE DOCUMENTO. PORTANTO, LEIA TODOS OS SEUS TERMOS E CONDIÇÕES ANTES DE CONCLUIR A AQUISIÇÃO DO(S) STARTUP TOKEN(S) E SÓ A CONCLUA SE ESTIVER DE ACORDO COM O DISPOSTO NESTE DOCUMENTO.

QUADRO I - PARTES		
EMISSORA		
Nome: Usina Solar Ibiza SPE Ltda.		
CNPJ: 54.642.320/0001-74		
Endereço: Rua Ernesto de Paula Santos, Nº 550, sala 0007 Galeria Ernesto de Paula Santos Letra C, Boa Viagem		
Cidade: Recife	Estado: PE	CEP: 51.021-330
SÓCIOS		
FIST ASSET GESTAO DE ATIVOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 53.294.404/0001-00, com endereço na Rua Ernesto de Paula Santos, Nº 550, sala 0007 galeria ernesto de paula santos Letra B, Boa Viagem - Recife - Pernambuco - CEP: 51.021-330, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. MARCIO CARDOSO DA SILVA, brasileiro, solteiro em união estável, empresário, inscrito no CPF sob o nº 071.749.814-02, com endereço na R. Dom José Lopes, 396, Edf. Fabiana Nunes apto 102, Boa Viagem, Recife, PE, CEP 51021-370.		
INVESTIDOR		
Pessoa física ou jurídica que aderir a este Contrato de Investimento Coletivo Não Conversível mediante a aquisição de um Startup Token.		
INTERVENIENTE ANUENTE – MB STARTUPS		
Nome: MB SECURITIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO S.A		
CNPJ: 31.674.712/0001-10		
Endereço: Av. Rebouças, nº 1585, 4º andar, Pinheiros		
Cidade: São Paulo	Estado: SP	CEP: 05401-909
Atividade: Plataforma eletrônica de distribuição de valores mobiliários de emissão de sociedades empresárias de pequeno porte realizada com dispensa de registro, devidamente autorizada pela CVM		

QUADRO II – CARACTERÍSTICAS RELEVANTES DA EMISSORA
Negócio: Construção de usinas solares fotovoltaicas, operação e manutenção Além da captação de cliente final e gestão de todo BPO dos consumidores finais de energia, gerando recorrência para o investidor.
Valuation Pré-Money da Emissora: R\$ 500.000,00
Valor da emissão para o projeto: R\$400.000,00
Nº de Quotas a serem emitidas: 4.000 (quatro mil quantidades). Os tokens emitidos representam 80% do capital social da usina.
Valor Alvo: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
Valor Mínimo: 266.667,00 (duzentos e sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e sete reais)
Valor Unitário: R\$ 1.000,00
Liquidação do Startup Token: Eventos de liquidação: Venda da Usina, IPO. O valor de cada token será proporcional ao valor captado na usina.
Remuneração do Startup Token: Fluxo de pagamento de Dividendos MENS AIS com base no desempenho da Usina de Energia Solar. Taxa interna de retorno entre 15,26% a 17,28% a.a.
Equivalência Startup Token – Quota Vinculada: cada Startup Token resultará na remuneração equivalente ao valor recebido pela Transação de 1 Quota Vinculada da EMISSORA , menos os impostos e custos devidos

Este Contrato de Adesão ao Contrato de Investimento Coletivo Não Conversível Mediante Aquisição de Startup Token ("Contrato") é celebrado pela Emissora, pelos Sócios e o Investidor indicados no Quadro I acima, os quais são designados em conjunto como "Partes" e, individualmente, como "Parte".

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- A.** A **EMISSORA** é sociedade empresária é integralmente detida pelos Sócios e exerce as atividades descritas acima ("Negócio") e detalhadas na página da listagem e na proposta de investimento ("Lâmina"), disponibilizadas aos **INVESTIDOR** no site da **MB STARTUPS**;
- B.** A **EMISSORA** contratou a **MB STARTUPS** para realizar a Oferta Pública dos Valores Mobiliários por ela emitidos para captação do Valor Alvo, sob o regime de melhores esforços, com dispensa de registro pela CVM, nos termos da Resolução CVM 88, sendo que os Valores Mobiliários serão representados por Startup Tokens;
- C.** O **INVESTIDOR**, após análise da Lâmina, deseja investir na **EMISSORA**, por meio da aquisição de Startup Tokens ("Investimento").

RESOLVEM as Partes, de comum acordo, celebrar este Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), pela Resolução CVM 88, no que for aplicável, e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

1. DEFINIÇÕES

1.1 As palavras, expressões e abreviações com as letras iniciais maiúsculas, não definidas em outras partes deste Contrato, no singular ou no plural, terão o seguinte significado atribuído a cada um deles, exceto se expressamente indicado de outra forma ou se o contexto for incompatível com qualquer significado aqui indicado:

- a) **Quota Vinculada:** Quota emitida pela **EMISSORA** mediante aporte do Valor Unitário pago pelo **INVESTIDOR** quando da aquisição do Startup Token, subscrita e integralizada pela **EMISSORA** e mantida em tesouraria;
- b) **Investimento Coletivo Não Conversível:** Contrato para captação financeira que gera como contrapartida direito remuneração pela Sociedade ao **INVESTIDOR**, futura e condicional, com base no desempenho do Emissor e do Negócio e nos termos e condições previstos neste Contrato;
- c) **Controle:** Direto detido por qualquer sócio ou acionista da **EMISSORA** que lhe assegure: (a) a titularidade, direta ou indireta, de mais de 50% (cinquenta por cento) das participações societárias com direito a voto; (b) o poder de nomear a maioria dos administradores da **EMISSORA**, seja por meio da participação societária, por contrato ou de qualquer outra forma ou (c) o poder de, isoladamente, decidir sobre: mudanças do objeto social, do planejamento estratégico, do budget anual e ou definir as diretrizes de negócios da **EMISSORA**. Com relação a fundos de investimento, “Controle” significará o direito discricionário concedido ao respectivo gestor ou *general partner*, conforme o caso, de tomar decisões de investimento, sendo certo que tal Controle não será descaracterizado pelo fato de o fundo de investimento em questão possuir um comitê de investimentos ou outros órgãos de governança;
- d) **Curso Normal dos Negócios:** a condução dos Negócios de acordo com a legislação aplicável e de maneira consistente com as práticas, políticas e métodos comumente adotados e que seria razoável esperar que fossem adotados na condução de negócios similares aos Negócios, bem como de acordo com os dispositivos dos seus documentos constitutivos e organizacionais;
- e) **CVM:** Comissão de Valores Mobiliários;
- f) **Direito Creditório:** direito do Investidor ao recebimento, para cada Startup Token adquirido, de valores, em moeda corrente nacional, equivalentes aos recebidos pela **EMISSORA** quando da Transação de 1 Quota Vinculada da **EMISSORA**, menos os impostos e custos devidos;
- g) **Direito de Venda Conjunta:** direito da **EMISSORA** de vender a totalidade das Quotas Vinculadas em caso de Evento de Liquidez Secundário, mediante transferência de titularidade, pelo mesmo preço e de acordo com os mesmos termos e condições da proposta feita aos sócios da **EMISSORA**;
- h) **Direito de Venda das Quotas Vinculadas na Mudança de Controle:** direito da **EMISSORA** de vender a totalidade das Quotas Vinculadas em caso de Evento de Liquidez Primário, por 15% (quinze por cento) a menos do que o preço estabelecido para a emissão de novas quotas da **EMISSORA** no âmbito de tal evento;
- i) **Investidor:** Cliente da **MB STARTUPS** que adquira Startup Token;
- j) **Investimento Não Conversível:** Aquisição de Startup, mediante a transferência do Valor Unitário, o qual será aportado na **EMISSORA** para capitalização e futura emissão de Ação/Quota Vinculada com vistas a assegurar o Direito Creditório, nos termos deste Contrato;
- k) **IPCA:** Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- l) **Liquidação do Startup Token em Evento de Liquidez:** Pagamento pela **EMISSORA** do valor do Direito Creditório, quando da ocorrência de um Evento de Liquidez, descontados os eventuais tributos retidos na fonte, mediante depósito na conta corrente de titularidade do **INVESTIDOR** por ele indicada quando de seu cadastro na **MB STARTUPS**, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento do pagamento pela Transação por parte da **EMISSORA**;
- m) **Liquidação do Startup Token por Vencimento Antecipado:** Pagamento pela **EMISSORA** do Valor do Investimento Não Conversível em sua integralidade, acrescido da correção monetária de acordo com variação do IPCA ou de outro índice que o substitua ou o represente, bem como de juros remuneratórios de 6% (seis por cento) ao ano, descontados os eventuais tributos retidos na fonte,

mediante depósito na conta corrente de titularidade do **INVESTIDOR** por ele indicada quando de seu cadastro na **MB STARTUPS**;

- n) **Oferta:** Oferta de Valores Mobiliários de emissão da **EMISSORA** com dispensa de registro, nos termos da Resolução CVM 88;
- o) **Parte Relacionada:** (i) o cônjuge e/ou qualquer ascendente, descendente ou colateral até o quarto grau de qualquer dos Sócios; (ii) qualquer sociedade que as os Sócios controlem ou possuam, direta ou indiretamente, (inclusive por meio de fundos de investimento ou estruturas similares) participação societária superior a 20% (dez por cento) do capital social; e (iii) qualquer sociedade em que os Sócios ou as pessoas mencionadas no item (i) exerçam função de administrador, consultor sobre aspectos de negócios que envolvam a realização de operações societárias, prestador de serviços ou autônomo sobre aspectos de negócios que envolvam a realização de operações societárias;
- p) **Plataforma Eletrônica:** Sistema disponibilizado virtualmente pela **MB STARTUPS**, de investimento participativo, que tem por fim assegurar a proteção dos Investidores e possibilitar a captação pública por parte das Sociedades, nos termos da Resolução CVM 88;
- q) **Resolução CVM 88:** Resolução CVM nº 88, de 27 de abril de 2022, com as alterações posteriormente implementadas e na versão vigente;
- r) **Sociedades:** Sociedades empresárias de pequeno porte, nos termos da Resolução CVM 88;
- s) **Startup Token:** Ativos digitais na forma eletrônica, digital ou de criptoativos representativos dos Valores Mobiliários;
- t) **Transação ou Evento de Liquidez:** qualquer operação que resulte em i) venda, cessão ou transferência, parcial ou total, mediante o pagamento em pecúnia, à vista ou a prazo, em valor fixo ou variável, de participação societária da **EMISSORA** mediante transferência de titularidade de acionista/sócio a Terceiro Adquirente (“**Evento de Liquidez Secundário**”) ou ii) qualquer operação de fusão, cisão ou incorporação envolvendo as quotas da **EMISSORA**, conforme aplicável, ou seus ativos, iii) em caso de oferta pública inicial de ações da **EMISSORA** ou iv) mudança de Controle mediante aumento de capital e emissão quotas pela **EMISSORA** ou qualquer evento de captação que resulte na mudança de Controle, direta ou indiretamente, (cada um dos itens ii, iii e iv, a seguir denominados “**Evento de Liquidez Primário**”);
- u) **Terceiro Adquirente:** qualquer pessoa física ou jurídica que não seja Parte Relacionada da **EMISSORA**;
- v) **Termos de Uso:** documento publicado no site da **MB STARTUPS** com regras gerais sobre o uso da Plataforma Eletrônica e premissas para a realização do Investimento Conversível;
- w) **Valores Mobiliários:** este Contrato de Investimento Coletivo Não Conversível e as Quotas Vinculadas.

1. OBJETO E PREMISSAS PARA O INVESTIMENTO CONVERSÍVEL

- 1.1. Este Contrato tem por objeto regular os termos e condições do Investimento Não Conversível.
- 1.2. O **INVESTIDOR**, MEDIANTE AQUISIÇÃO DE UM OU MAIS STARTUP TOKENS, ACEITA DE FORMA TÁCITA TODAS AS CONDIÇÕES DESTE CONTRATO.
- 1.3. Nesta data, o **INVESTIDOR** investe na **EMISSORA**, por meio da aquisição do(s) Startup Token(s), o valor bruto total equivalente ao Valor Unitário multiplicado pela quantidade de Startup Token(s) adquirido(s) pelo **INVESTIDOR** (“**Valor do Investimento Não Conversível**”), nos termos da Resolução CVM 88.

1.1.1. Com a aquisição o Startup Token, o **INVESTIDOR** passará a deter o **Direito Creditório, condicionado à ocorrência de um Evento de Liquidez.**

1.1.2. A **EMISSORA** obriga-se a exercer o Direito de Venda Conjunta, em caso de Evento de Liquidez Secundário, bem como o Direito de Venda das Quotas Vinculadas na Mudança de Controle, em caso de Evento de Liquidez Secundário, para assegurar o Direito Creditório do **INVESTIDOR.**

1.1.2.1. Até que ocorra um Evento de Liquidez, a **EMISSORA** obriga-se a manter cada Ação/Quota Vinculada em tesouraria, totalmente subscrita e integralizada pelo Valor Unitário Investido, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, garantias, impedimentos, opções, restrições, direitos de preferência e outra demanda de qualquer natureza.

1.1.3. Ao adquirir o Startup Token, o **INVESTIDOR não adquire qualquer direito de participação societária na EMISSORA**, isto é, não se torna nem terá o direito de tornar-se sócio ou acionista da **EMISSORA** em nenhum momento, nem faz ou fará jus a qualquer direito societário ou de gestão ou administração da **EMISSORA**, ou a direito de voto, bem como não será, de qualquer forma, responsável pela **EMISSORA**, inclusive por qualquer dívida, passivo ou contingência da **EMISSORA**, seja decorrente do Negócio ou não.

1.1.4. Cada Parte será responsável pelo recolhimento dos respectivos tributos, impostos, taxas, contribuições, deduções, encargos e/ou retenções cuja responsabilidade de recolhimento lhes seja atribuída por lei, sendo que o **INVESTIDOR** autoriza, desde já, a **EMISSORA** ou a **MB STARTUPS** a realizar as retenções dos valores eventualmente devidas por ele a esse título.

1.1.5. O **INVESTIDOR** e a **EMISSORA**, neste ato, declaram que o Investimento Não Conversível atende aos requisitos previstos no artigo 4º da Resolução CVM 88. Ademais, o **INVESTIDOR** declara atender os parâmetros indicados no referido artigo e compromete-se a formalizar a declaração pertinente prevista no art. 4º, parágrafo único, II e III, da Resolução CVM 88, conforme aplicável, conforme os Termos de Uso da Plataforma Eletrônica.

1.1.6. O Investimento Não Conversível não conta com qualquer garantia, real ou fidejussória.

1.1.7. Os Sócios serão solidariamente responsáveis pelas obrigações assumidas pela **EMISSORA** neste Contrato.

1.2. Os Sócios, na qualidade de detentores de 100% (cem por cento) do capital social da **EMISSORA**, desde já renunciam de forma expressa, irrevogável e irretroatável a qualquer direito de preferência de que sejam ou venham a ser titulares, por disposição de lei ou regulamento ou a qualquer outro título, com relação à subscrição das Quotas Vinculadas, bem como em relação ao Direito de Venda das Quotas Vinculadas na Mudança de Controle, em caso de Evento de Liquidez Secundário, para assegurar o Direito Creditório do **INVESTIDOR.**

1.2.1. Os Sócios desde já se comprometem a fazer com que terceiros que eventualmente venham a deter participação do capital social da **EMISSORA** antes do Evento de Liquidez assumam os mesmos exatos compromissos dispostos no item 1.2, acima.

1.3. Os Sócios a **EMISSORA** declaram e garantem, neste ato, que o Valor do Investimento Não Conversível será utilizado pela **EMISSORA** única e exclusivamente para execução do Negócio e com observância dos limites estabelecidos na Resolução CVM 88.

1.4. O **INVESTIDOR** declara estar ciente de que a **MB STARTUPS** não possui qualquer responsabilidade em relação aos Valores Mobiliários, à execução do Negócios pela **EMISSORA**, valorização da **EMISSORA**, às informações fornecidas pela **EMISSORA** no âmbito da Oferta e da relação com o Investidor, nem mesmo com relação à observância das obrigações de exercício do Direito de Venda Conjunta ou do Direito de Venda das Quotas Vinculadas na Mudança de Controle pela ou do pagamento do Direito Creditório, sendo apenas a **EMISSORA** e seus Sócios responsáveis pela execução do disposto neste Contrato.

1.5. O **INVESTIDOR** declara que, previamente à realização deste Investimento Não Conversível, acessou as informações essenciais da Oferta disponíveis na Plataforma Eletrônica e o Termo de Ciência de Riscos e que entende que a concordância com tal conteúdo é premissa para a confirmação de compra do Startup Token.

2. PRAZO DO CONTRATO E PAGAMENTO

2.1. Este Contrato entra em vigor na data da sua assinatura, sendo que as obrigações serão exequíveis após o encerramento da Oferta, mediante captação, pela **EMISSORA** do Valor Mínimo, e permanecerá vigente até a completa liquidação do Direito Creditório, seja mediante Liquidação do Startup Token em Evento de Liquidez, seja mediante Liquidação do Startup Token por Vencimento Antecipado.

2.2. Com exceção das hipóteses de Vencimento Antecipado previstas no item 3 abaixo, fica expressamente vedada a liquidação ou o resgate antecipado do Valor do Investimento Não Conversível pela **EMISSORA** sem a anuência prévia e expressa do **INVESTIDOR**, nos termos do artigo 26, inciso I, alínea (e), da Resolução CVM 88.

2.3. O Direito Creditório será assegurado ao **INVESTIDOR** e será considerado integralmente quitado, com a consequente extinção automática deste Contrato, mediante a transferência de todos os valores devidos no âmbito da Liquidação do Startup Token em Evento de Liquidez ou da Liquidação do Startup Token por Vencimento Antecipado.

2.4. O **INVESTIDOR** declara estar ciente de que o Direito Creditório está sujeito à diluição e que a **EMISSORA** poderá ter seu capital social aumentado a partir desta data, para além da emissão das Quotas Vinculadas, de forma que o percentual decorrente da relação entre 1 Ação/Quota Vinculada e o capital social total da **EMISSORA** nesta data poderá ser menor do que o mesmo percentual quando da ocorrência do Evento de Liquidez.

2.5. O **INVESTIDOR** declara estar ciente de que o Direito Creditório poderá ser maior ou menor relativamente ao Valor do Investimento Não Conversível, na medida em que dependerá do preço da Ação/Quota Vinculada no Evento de Liquidez, exceto nos casos de Vencimento Antecipado, em que a base de pagamento será o Valor do Investimento Não Conversível acrescido.

2.6. Serão abatidos do Direito Creditório os valores eventualmente devidos pela **EMISSORA** a consultores, auditores e *advisors* contratados para apoiá-la na estruturação e execução do Evento de Liquidez, bem como as custas e demais despesas relacionadas a tal evento, considerando-se que,

caso haja mais de um vendedor no âmbito do Evento de Liquidez, tais custos serão suportados por todos, na proporção da sua participação no referido evento.

3. VENCIMENTO ANTECIPADO

3.1. Com vistas à proteção do **INVESTIDOR**, o Investimento Conversível e todas as obrigações deles decorrentes serão declarados antecipadamente vencidos automaticamente (“**Vencimento Antecipado**”), independentemente de aviso, interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial na ocorrência das seguintes hipóteses (“**Eventos de Vencimento Antecipado**”):

(i) Ocorrência de protesto de títulos contra a **EMISSORA** em valor superior a 60% (sessenta por cento) de sua receita bruta calculado nos últimos 12 (doze) meses, individualmente ou de forma agregada, salvo se: (a) o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros, conforme comprovado pela **EMISSORA** através de comunicado ao **INVESTIDOR**; ou (b) se for cancelado, sustado ou contestado judicialmente pela **EMISSORA**, ou se forem prestadas garantias suficientes para cobrir o débito em juízo, no prazo de 10 (dez) dias da ciência da respectiva ocorrência;

(ii) Decretação de falência, pedido de falência requerido por terceiro, pedido de autofalência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da **EMISSORA**, não elidido, contestado, suspenso e/ou cujo pagamento não tenha sido comprovado pela **EMISSORA**, sem prejuízo da rescisão deste Contrato, conforme previsto a seguir;

(iii) Em caso de deliberação pela liquidação, dissolução ou extinção da **EMISSORA**;

(iv) Caso provarem-se falsas ou enganosas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pelos Sócios ou pela **EMISSORA** neste Contrato;

(v) Não cumprimento de qualquer decisão arbitral ou sentença judicial transitada em julgado contra a **EMISSORA** que resulte na identificação de condutas, pela **EMISSORA**, seus Sócios e/ou representantes, contrárias às previstas neste Contrato e na legislação vigente no âmbito de práticas de anticorrupção, combate à lavagem de dinheiro e ao terrorismo ou a condutas lesivas ao patrimônio público em geral, bem como à prática de crimes que envolvam as atividades da **EMISSORA**;

(vi) Alteração ou modificação do objeto social da **EMISSORA** que modifique substancialmente as atividades por ela hoje praticadas;

(vii) A outorga pela **EMISSORA** de qualquer garantia em favor de terceiros ou a assunção pela **EMISSORA** de qualquer obrigação pecuniária de terceiro em valor superior a 50% (cinquenta por cento) de sua receita bruta dos últimos 12 (doze) meses;

(viii) Caso a **EMISSORA** não envie em qualquer momento durante a vigência deste Contrato as informações previstas na Resolução CVM 88, se tal obrigação não for sanada em até 30 (trinta) dias;

(ix) Caso os recursos captados através do Investimento Não Conversível sejam utilizados de forma diversa do disposto neste Contrato;

(x) Declaração ou distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros pela **EMISSORA**, exceto aqueles legalmente previstos; e/ou

(xi) Iniciação, celebração ou assinatura, pela **EMISSORA**, de ato, instrumento, acordo ou qualquer outro negócio jurídico injustificado e em condições fora do padrão de mercado e/ou fora do Curso Normal dos Negócios da **EMISSORA** com qualquer Parte Relacionada;

3.2. Em caso de Vencimento Antecipado, a **EMISSORA** obriga-se a efetuar a Liquidação do Startup Token por Vencimento Antecipado, mediante pagamento em moeda corrente, em até 60 (sessenta) dias a contar da data em que ficou caracterizado o Vencimento Antecipado, à vista em única parcela.

3.3. Sem prejuízo da incidência de juros remuneratórios, ocorrendo atraso no pagamento de qualquer quantia devida pela **EMISSORA** ao **INVESTIDOR** nos termos deste Contrato, os valores em atraso ficarão sujeitos a multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória de 5% (cinco por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, proporcionalmente ao tempo decorrido, ambos calculados sobre o valor devido e não pago.

4. OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO INVESTIMENTO CONVERSÍVEL

4.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nas regulamentações aplicáveis e nos demais documentos referentes a este Investimento Conversível, incluindo, sem limitação, este Contrato:

(i) A **EMISSORA** e os Sócios comprometem-se a garantir ao **INVESTIDOR** o Direito Creditório, nos termos deste Contrato;

(ii) A **EMISSORA** e os Sócios comprometem-se a utilizar a integralidade dos recursos investidos pelo **INVESTIDOR** nos termos deste Contrato e da Resolução CVM 88;

(iii) A **EMISSORA** deverá arcar, de forma exclusiva, com todos os custos relativos (a) às publicações e registros necessários de acordo com a legislação e a regulamentação aplicáveis; e (b) a todas e quaisquer outras providências necessárias para o cumprimento das obrigações por ela assumidas neste Contrato;

(iv) Os Sócios comprometem-se, enquanto forem administradores da **EMISSORA** e/ou sócios ou acionistas da **EMISSORA**, não exercer no Brasil atividades que concorram ou impliquem conflito de interesses com o Negócio, ou seja, não poderão deter participação societária direta ou indireta, ser empregado, administrador, consultor ou ter qualquer vínculo que implique controle ou gestão relevante de sociedades que realizem as atividades que concorram com o Negócio;

(v) A **EMISSORA** e os Sócios comprometem-se a comunicar o **INVESTIDOR**, por meio da Plataforma Eletrônica e condicionado ao compromisso de confidencialidade, quando o caso, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis da data de assinatura de um documento vinculante que tenha como objeto um Evento de Liquidez, e no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis anteriores à Data de Fechamento, devendo informar/disponibilizar: (i) o valor total da **EMISSORA** considerado na operação referente ao Evento de Liquidez e métricas usadas para seu cálculo; (ii) a quantidade e titularidade das Quotas Vinculadas e demais quotas de emissão da **EMISSORA** a serem objeto do Evento de Liquidez (“Quotas/Ações Transferidas”); (iii) o preço pago pelas Quotas/Ações Transferidas (total e por quota ou ação, forma de pagamento, parte à vista e à prazo e de cálculo de eventuais parcelas adicionais para pagamento futuro, bem como eventuais retenções e regras de liberação outros bloqueios relacionados a tal pagamento, contratualmente estabelecidos no âmbito do Evento de Liquidez); (iv) o valor que deverá ser pago para o **INVESTIDOR** nos termos deste Contrato;

(vi) A **EMISSORA** e os Sócios comprometem-se a disponibilizar ao **INVESTIDOR**, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis a cada pagamento recebido em decorrência de um Evento de Liquidez, por meio da Plataforma MB, relatório que indique a memória de cálculo usada para apuração do valor efetivamente devido ao **INVESTIDOR** em razão do Direito Creditório ("Retorno Total Devido"), o qual deverá ser acompanhado de todos os documentos que fundamentam o valor do Retorno Total Devido, incluindo, sem limitação, cópia dos comprovantes de pagamento feitos, se aplicável, ou cópia dos documentos celebrados pela **EMISSORA** referentes ao Evento de Liquidez, a fim de atestar a validade das informações prestadas ("Relatório");

(vii) A **EMISSORA** e os Sócios comprometem-se a comunicar o **INVESTIDOR**, por meio da Plataforma Eletrônica e condicionado ao compromisso de confidencialidade, quando o caso, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado, devendo informar/disponibilizar todas as informações necessárias para a o esclarecimento do evento ao **INVESTIDOR**.

(viii) Tendo em vista que o **INVESTIDOR** poderá exercer fiscalização sobre a aplicação do Valor do Investimento Não Conversível, se requerido pelo **INVESTIDOR**, a **EMISSORA** deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após o requerimento, relatórios com as suas demonstrações contábeis e financeiras especial auditadas por auditor registrado na CVM, em conformidade com a legislação vigente, em especial artigo 8º, inciso V, §§ 1º e 2º da Resolução CVM 88, bem como extratos bancários, notas fiscais dos fornecedores e demais documentos que se fizerem necessários, sendo que cada solicitação feita pelo **INVESTIDOR** não poderá ser feita em um prazo inferior a 3 (três) meses da última solicitação;

(ix) A **EMISSORA** deverá informar ao **INVESTIDOR** acerca de todas as alterações no contrato ou estatuto social da **EMISSORA**, bem como em relação à transformação societária desta, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do registro do ato na Junta Comercial competente, bem como apresentar cópia integral do respectivo ato devidamente registrado.

5. DECLARAÇÕES E GARANTIAS

5.1. As Partes declaram e garantem que:

(i) Possuem plenos poderes e capacidade para celebrar este Contrato e cumprir suas obrigações;

(ii) Têm ciência de todas as circunstâncias relativas a este Contrato bem como a legislação, civil e regulatória, que o rege, por terem, desde o início, deliberado e discutido cada cláusula e seus efeitos, cada qual representado por seus assessores jurídicos;

(iii) Todas as respectivas informações prestadas nos termos deste Contrato são verdadeiras, completas, suficientes, consistentes e corretas;

(iv) Leram, compreenderam e aderiram integralmente e estão de acordo com as disposições da Resolução CVM 88, deste Contrato dos Termos de Uso e dos documentos da Oferta, inclusive os relacionados aos seus riscos.

5.2. A **EMISSORA** e os Sócios declaram e garantem que:

- (i) Os Sócios cumprem plenamente a legislação vigente e as obrigações pactuadas neste Contrato e na Resolução CVM 88 e fazem com que a **EMISSORA** cumpra plenamente a legislação vigente e as obrigações pactuadas neste Contrato, inclusive no que tange à correção e completude das informações fornecidas no âmbito da Oferta;
- (ii) A **EMISSORA** possui todas as autorizações e anuências dos seus sócios ou quaisquer terceiros interessados, tendo sido realizados todos os atos societários e contratuais necessários para a celebração deste Contrato pela **EMISSORA**, de modo que não há nenhuma vedação, restrição ou condicionamento legal, contratual ou societário ao exercício dos direitos garantidos ao **INVESTIDOR** nos termos deste Contrato;
- (iii) A **EMISSORA** detém a propriedade ou a legítima titularidade (ou o devido licenciamento) dos direitos de uso do nome empresarial, marcas, domínios de internet e *softwares* e/ou outros direitos de propriedade intelectual necessários para o desenvolvimento de seu plano de negócios, não infringindo ou conflitando com direitos de propriedade intelectual de terceiros;
- (iv) A **EMISSORA** é uma sociedade empresária devidamente constituída e existente nos termos da legislação brasileira e possui todas as autorizações, licenças e demais exigências regulatórias para desenvolver suas atividades, as quais são válidas;
- (v) A **EMISSORA** é uma sociedade de pequeno porte, nos termos da Resolução CVM 88 e, no último exercício social, não apresentou receita bruta anual igual ou superior a R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), incluindo a receita bruta anual de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum;
- (vi) Os Sócios são titulares da totalidade de 100% (cem por cento) das quotas/ações representativas do capital social da **EMISSORA** e quaisquer direitos de terceiro sobre tais quotas/ações foram devidamente apresentados no material da Oferta;
- (vii) A **EMISSORA** não realizou oferta com dispensa de registro nos termos da Resolução CVM 88 no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados do encerramento de oferta anterior que tenha logrado êxito;
- (viii) A **EMISSORA** declara não ter atingido o montante superior a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) em ofertas submetidas à Resolução CVM 88;
- (ix) A **EMISSORA** deverá comunicar ao **INVESTIDOR**, em um prazo de antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias, qualquer evento ou fato que envolva alguma deliberação por parte do **INVESTIDOR**, incluindo o exercício de qualquer direito sobre os valores mobiliários ofertados, de modo que tal comunicação contenha informações suficientes para a tomada de decisão refletida e fundamentada por parte do **INVESTIDOR**;
- (x) Não há, nesta data, dividendos declarados e não pagos e nem quaisquer outros valores a serem pagos aos Sócios que não foram devidamente informados no âmbito da Oferta;
- (xi) As informações relacionadas à estrutura de capital da **EMISSORA** fornecidas no âmbito da Oferta estão completas e corretas e serão, pelo menos, semestralmente atualizadas, sempre de forma a refletir alterações posteriores ao Encerramento da Oferta.

5.3. As Partes estão cientes de seu dever de agir em conformidade com todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis ao combate à corrupção e práticas de lavagem de dinheiro, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). As Partes obrigam-se a cumprir, ou fazer cumprir, por si, suas afiliadas ou seus proprietários, acionistas, funcionários ou eventuais subcontratados, as normas que lhes forem aplicáveis e versem sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei nº 12.846/2013 e outras normas aplicáveis, devendo (i) manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento de tais normas; (ii) dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais que venham a se relacionar com a outra parte, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Contrato; (iii) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, da outra parte; e (iv) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar imediatamente a outra parte, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

5.4. É expressamente proibida às Partes, no exercício de suas atividades, a utilização direta ou indireta de mão de obra infantil, escrava, em condições análogas à escravidão ou em condições sub-humanas, comprometendo-se a garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor.

5.5. As Partes comprometem-se a observar todas as regras e princípios referentes à privacidade e proteção de dados estabelecidos na legislação aplicável, em especial na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), incluindo as providências para a obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para a execução do objeto deste Contrato.

6. PENALIDADE

6.1. A **EMISSORA** ou os Sócios ficam obrigados a indenizar o **INVESTIDOR** na hipótese de realização de toda e qualquer operação realizada pelo Emissor ou pelos Fundadores que produzam resultados semelhantes aos de um Evento de Liquidez (“Evento de Liquidez de Fato”), sem que seja formalizado, notificado e tratado como Evento de Liquidez conforme definição deste Contrato, devendo a **EMISSORA** e os Sócios, solidariamente, pagarem ao **INVESTIDOR**, de forma não compensatória, o valor correspondente ao Valor do Investimento Conversível acrescido de multa de 20% (vinte por cento), corrigido pelo IPCA e de juros de mora de 1% ao mês, calculados *pro-rata-temporis* desde a data da ocorrência do Evento de Liquidez de Fato.

6.2. A mesma penalidade será aplicada na hipótese de a **EMISSORA** causar o Vencimento Antecipado e posteriormente realizar um Evento de Liquidez, caso em que o Contrato será entendido como válido e mantida a obrigação de pagamento do Direito Creditório para o **INVESTIDOR**, nos termos do item 6.1 deste Contrato.

6.3. A alienação, por meio de uma única ou uma série de operações correlatas, da totalidade ou totalidade substancial dos bens e ativos da **EMISSORA** deverá ser interpretada como Evento de Liquidez de Fato, sendo que o valor total da alienação deverá ser adotado como base de valor para precificação do capital social total da **EMISSORA** e, conseqüentemente, da Ação/Quota vinculada, para liquidação do Direito Creditório do **INVESTIDOR**.

7. POSSIBILIDADE TRANSAÇÕES SUBSEQUENTES DO STARTUP TOKEN

7.1. A **MB STARTUPS** está expressamente autorizada pela **EMISSORA** a atuar como intermediadora de transações subsequentes, razão pela qual os Startup Tokens poderão ser objeto de tais transações, quando habilitadas na Plataforma Eletrônica, observados os requisitos da Resolução CVM 88.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Todas as comunicações previstas neste Contrato serão enviadas para os endereços ou e-mails listados pelas Partes em sua qualificação. Qualquer alteração em tais endereços deverá ser comunicada por escrito à outra Parte, sob pena de serem consideradas plenamente válidas e eficazes as comunicações efetuadas para os endereços constantes na qualificação.

8.2. Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir os direitos e as obrigações decorrentes deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, salvo por anuência prévia e escrita da outra Parte.

8.3. Este Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando integralmente as Partes por si e por seus respectivos herdeiros, sucessores e cessionários, a qualquer título.

8.4. Caso qualquer cláusula ou condição deste Contrato seja, por qualquer razão, reputada inválida, ilegais, inexecutáveis ou ineficaz em qualquer aspecto das leis aplicáveis, permanecerão plenamente válidas, legais, executáveis e vinculantes todas as cláusulas e condições restantes, gerando efeitos em sua máxima extensão, como forma de alcançar a vontade das Partes, devendo cada uma das Partes emendar seus melhores esforços para que a cláusula inválida ou ineficaz seja alterada mediante aditivo a este Contrato.

8.5. Eventuais alterações deste Contrato ou quaisquer de seus anexos somente serão válidas se constarem em documento escrito, devidamente identificado como tal, assinado pelas Partes, nas pessoas de seus legítimos representantes.

8.6. A falta ou o atraso de qualquer das Partes em exercer qualquer de seus direitos neste Contrato não deverá ser considerado como renúncia ou novação e não deverá afetar o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada e por escrito. Qualquer tolerância das Partes na aplicação das penalidades previstas e na estrita execução e implementação deste Contrato, ou, ainda, na exigência de seus direitos, será mera liberalidade, não constituindo novação ou renúncia de seu direito.

8.7. Todo e qualquer valor devido por força ou em razão deste Contrato poderá ser cobrado por via de processo de execução, visto que as Partes desde já reconhecem se tratar de quantia líquida, certa e exigível, com a qualidade de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (Código de Processo Civil).

8.8. Este Contrato constitui título executivo extrajudicial, de forma que a inobservância e o descumprimento das obrigações aqui estabelecidas autorizarão as Partes prejudicadas a requerer a execução específica das obrigações inadimplidas, de acordo com a legislação vigente. A mera conversão em pagamento de perdas e danos com relação ao não cumprimento das obrigações aqui assumidas poderá não ser suficiente para sanar tal descumprimento ou inobservância.

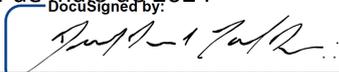
8.9. Este Contrato é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

8.10. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade validade e eficácia deste Contrato, conforme o disposto no artigo 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, conforme o disposto no artigo 10, parágrafo 2º da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001, como, por exemplo, por meio de upload e existência deste Contrato em plataformas como a DocuSign ou similar, pela **EMISORRA**, a **MB STARTUPS**, os Sócios e as testemunhas, e, por parte do **INVESTIDOR**, mediante aquisição do Startup Token por meio do acesso em plataforma eletrônica com ambiente restrito pelo uso de login e senha exclusivos.

8.11. As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes deste Contrato, sua existência ou validade, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ainda que em razão de mudança de domicílio das Partes.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam este Contrato para um só efeito, com 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 14 de maio de 2024

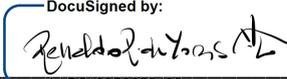
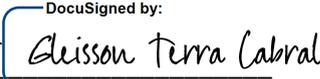
DocuSigned by:
EMISSORA: 
93F89C7ED9874E5...

FIST ASSET GESTÃO DE ATIVOS LTDA

Daniel Ricardo Castelo Branco de Jesus

CPF/ME: 898.911.554-04

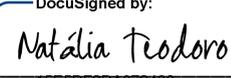
SÓCIOS:

DocuSigned by:
INTERVENIENTE ANUENTE:  
AAD5486F9029465... 3F74B738A5BB460...

MB SECURITIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO S.A

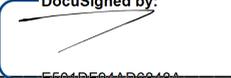
INVESTIDOR: Pessoa física ou jurídica que aceita tacitamente este Contrato ao adquirir Startup Token(s).

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:
1. 
15E5DF2DA872400...

Nome: Natália da Silva Teodoro

CPF/ME: 327.719.548-18

DocuSigned by:
2. 
E501DF94AD0846A...

Nome: Marcio Cardoso da Silva

CPF/ME: 071.749.814-02

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 6503476577A84E4E80A74DBF18431E52

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: MB SECURITIZAÇÃO_CIC_PHANTOM SHARE_Não Conversível.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 13

Assinaturas: 5

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Natália Teodoro

Assinatura guiada: Ativado

AL MAMORE, 687 CONJ 303 SALA 03-112

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

BARUERI, SP 06.454-040

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

natalia.teodoro@mb.com.br

Endereço IP: 163.116.233.51

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Natália Teodoro

Local: DocuSign

14/05/2024 14:35:38

natalia.teodoro@mb.com.br

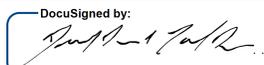
Eventos do signatário

Daniel Ricardo Castelo Branco de Jesus

daniel.jesus@cikloenergia.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 93F89C7ED9874E5...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 179.154.234.122

Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 14/05/2024 14:37:52

Visualizado: 14/05/2024 14:48:57

Assinado: 14/05/2024 14:50:46

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 24/04/2024 19:11:38

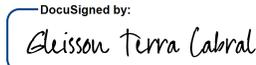
ID: 9a7331df-a9d6-4d63-b071-a9615fa62230

Gleisson Terra Cabral

gleisson.cabral@mb.com.br

COO

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 3F74B738A5BB460...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.31.204.67

Enviado: 14/05/2024 14:37:53

Visualizado: 14/05/2024 14:44:50

Assinado: 14/05/2024 15:43:18

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27/10/2023 22:27:31

ID: 3e9c5357-ecc6-449f-99e9-58c97382b5ff

Marcio Cardoso da Silva

marcio.cardoso@fistbr.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 E501DF94AD6848A...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 177.37.234.96

Assinado com o uso do celular

Enviado: 14/05/2024 14:37:53

Visualizado: 14/05/2024 14:38:23

Assinado: 14/05/2024 14:39:29

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/05/2024 14:38:23

ID: 43dd94fe-a9b5-41a0-b54a-f08bfa95bd86

Natália Teodoro

natalia.teodoro@mb.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 15E5DF2DA872400...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.233.51

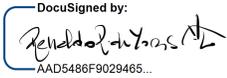
Enviado: 14/05/2024 14:37:54

Visualizado: 14/05/2024 14:38:09

Assinado: 14/05/2024 14:38:16

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Reinaldo Rabelo reinaldo.rabelo@mb.com.br CEO Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by:  AAD5486F9029465... Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 189.62.149.243	Enviado: 14/05/2024 14:37:53 Reenviado: 14/05/2024 15:07:26 Visualizado: 14/05/2024 15:42:49 Assinado: 14/05/2024 15:43:01

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 21/01/2023 18:42:06

ID: 76d7118c-8fde-4a1f-96cb-a8a1f8e7e170

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	14/05/2024 14:37:54
Envelope atualizado	Segurança verificada	14/05/2024 15:07:26
Envelope atualizado	Segurança verificada	14/05/2024 15:07:26
Entrega certificada	Segurança verificada	14/05/2024 15:42:49
Assinatura concluída	Segurança verificada	14/05/2024 15:43:01
Concluído	Segurança verificada	14/05/2024 15:43:18
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, MERCADO BITCOIN SERVICOS DIGITAIS LTDA. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact MERCADO BITCOIN SERVICOS DIGITAIS LTDA.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: cristina.tarabori@mercadobitcoin.com.br

To advise MERCADO BITCOIN SERVICOS DIGITAIS LTDA. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at cristina.tarabori@mercadobitcoin.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from MERCADO BITCOIN SERVICOS DIGITAIS LTDA.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to cristina.tarabori@mercadobitcoin.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with MERCADO BITCOIN SERVICOS DIGITAIS LTDA.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to cristina.tarabori@mercadobitcoin.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify MERCADO BITCOIN SERVICOS DIGITAIS LTDA. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by MERCADO BITCOIN SERVICOS DIGITAIS LTDA. during the course of your relationship with MERCADO BITCOIN SERVICOS DIGITAIS LTDA..